



Câmara Municipal de Arcos

www.camaraarcos.mg.gov.br

Rua 25 de Dezembro, 760 - Centro. CEP 35598-028

CNPJ: 20.896.031/0001-80 (37) 3351 3422 contato@camaraarcos.mg.gov.br

REQUERIMENTO Nº 140/2026

Assunto: Infraestrutura Urbana e Direito à Construção e Edificação na Antiga Área do Serradinho (Final da Avenida Dr. Moacir Dias de Carvalho)

Excelentíssimo Senhor
Wellington Francelli Estevão Rodrigues Roque
Prefeito Municipal
Arcos – MG

O vereador abaixo assinado, com fundamento no artigo 139, inciso VI, do Regimento Interno da Câmara, vem requerer que Vossa Excelência se digne informar os motivos jurídicos pelos quais a prefeitura denegou, aos proprietários dos imóveis situados na antiga Região do Serradinho (final da Avenida Dr. Moacir Dias de Carvalho, no Bairro Santo Antônio), o direito de construir suas pretendidas residências no local, como também pugna para que a Administração Pública venha a realizar obras de infraestrutura básica com a extensão dos serviços de água, esgoto e energia elétrica no aludido logradouro.

Como vereador e presidente desta Câmara, recentemente tomei conhecimento que munícipes não obtiveram da Secretaria competente o direito de construir suas almeçadas casas próprias no local supracitado, sob o argumento de carecer-lhe infraestrutura básica e loteamento adequado.

Tal argumento, e não poderia ser diferente, causou-me certa perplexidade. Afirmo isso porque o direito à moradia configura um dos direitos sociais mais expressivos da Constituição, conforme consta de seu art. 6º, tanto assim que a priorização de atendimento às demandas de moradia foi erigida a um dos objetivos fundamentais de nosso município, consoante art. 181-B da Lei Orgânica.

Assim, a mera denegação verbal, sem envidar esforços para concretizar um dos objetivos fundamentais de nosso município – direito à moradia – demonstra, com a devida vênia, certa displicência da respectiva secretaria ao não diligenciar para que o sobredito logradouro venha a receber loteamento e infraestrutura adequados.

Essa falta de empenho se revela ainda mais patente ao se ter em vista que os proprietários dos imóveis ali situados são contribuintes regulares do *Imposto sobre a*



Câmara Municipal de Arcos

www.camaraarcos.mg.gov.br

Rua 25 de Dezembro, 760 - Centro. CEP 35598-028

CNPJ: 20.896.031/0001-80 (37) 3351 3422 contato@camaraarcos.mg.gov.br

Propriedade Predial Urbana (IPTU), na medida em que essa tributação evidencia que a Administração Pública considera que tais bens se encontram inseridos na área urbana ou urbanizável do município, à luz do art. 14 do Código Tributário Municipal.

À vista disso, repiso e enfatizo, por se revelar medida premente, o direito dos munícipes de construir suas pretendidas residências no local e de obter a realização de obras de infraestrutura básica com a extensão dos serviços de água, esgoto e energia elétrica no logradouro sob enfoque.

Sendo assim, aguardo a análise e resposta deste pedido em tempo hábil, conforme assegurado pela Lei de Acesso à Informação (Lei Federal nº 12.527/2011 e Lei Municipal nº 2.888/2018).

Termos em que pede e aguarda deferimento.

Arcos/MG, 29 de maio de 2026.

HERNANE HONÓRIO DIAS
Vereador - Presidente